



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO**

**EDITAL N° 01, de 13 de Fevereiro de 2020**

O Coordenador *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) torna público a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de **03 (três) vagas de Membros Docentes** para integrar o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, conforme Resolução nº 062, de 07 de novembro de 2011, do Conselho Universitário da Universidade Federal de São João Del-Rei (CONSU).

### **1. DOS CANDIDATOS**

1.1 - Poderá concorrer à eleição para Membro Docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, mediante inscrição, o docente permanente integrante deste Programa de Pós-Graduação.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Data: 18 a 21 de fevereiro de 2020.

2.2. Para inscrever-se, o docente deverá encaminhar declaração de candidatura para o seguinte e-mail: [ppgfil@ufs.br](mailto:ppgfil@ufs.br)

2.3. A inscrição será considerada válida mediante o envio, em tempo hábil, pelo interessado, de declaração destinado ao e-mail institucional do programa, de que é candidato a Membro Docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSJ.

### **3. DOS ELEITORES**

3.1. Os eleitores consistem dos docentes permanentes e colaboradores que integram o Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. Data: 03 de março de 2020, quinta-feira.

4.2. Local: Sala 2.27 B – Secretaria do DFIME

4.3. Horário: 13 às 17 horas

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

4.6 Cada eleitor votará em até 03 (três) candidatos.

### **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação, na Sala 2.27B (Secretaria do DFIME).

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo na UFSJ;
- c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 7. DO MANDATO

7.1. O mandato do **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 13 de fevereiro de 2020.



**Gustavo Leal Toledo**

Coordenador *pro tempore* do PPGFiL/UFSJ